



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDAÇÃO Nº 4, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Recomenda a remessa ao CEJUSC-JT, para tentativa de conciliação, dos processos em que a CEF figure como reclamada e nos quais já tenha havido prolação de sentença.

O DESEMBARGADOR VICE- PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal – CEF integra ano após ano a relação dos maiores litigantes do TRT da 19ª Região;

CONSIDERANDO que a conciliação nos processos trabalhistas constitui um dos objetivos principais da justiça do Trabalho, sendo conveniente e necessário que o Tribunal adote medidas de estímulo a esse meio de solução de conflitos trabalhistas;

CONSIDERANDO requerimento da CEF (PROAD n.º 1836/2019), solicitando o estabelecimento de rotina procedimental que viabilize a tentativa de conciliação em seus processos, após a prolação da sentença, independentemente da existência de recurso de qualquer das partes,

RECOMENDA:

Art. 1º Os processos já sentenciados nos quais figure como reclamada a Caixa Econômica Federal – CEF, deverão ser encaminhados ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT deste Regional, para tentativa de conciliação.

Parágrafo único. A remessa dos autos ao CEJUSC não implica em suspensão/interrupção do prazo para recurso.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Vice- Presidente e Corregedor Regional

DISPONÍVEL NO DEJT
EDIÇÃO 2802 ANO 19 P. 9
DE 21/9/19

Rh.O